



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS JUNTO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, situada à Av. Manoel de Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente no cenário educacional brasileiro percebe-se nitidamente uma defasagem de habilidades básicas das competências leitoras e escritoras, bem como, no desenvolvimento das competências fundamentais para o letramento matemático ocasionando um acúmulo em cada ano de escolaridade do ensino fundamental causando sérios problemas no desempenho dos educandos ao longo de sua jornada educacional.

Essa realidade também é observada por nós no município de Morada Nova através da análise dos diagnósticos da aprendizagem dos alunos, embora ao longo dos anos perceba-se um avanço nos indicadores educacionais do 2º, 5º e 9º anos aferido nas avaliações externas a nível nacional e estadual. É necessário dar continuidade nesse processo para consolidar as aprendizagens em língua portuguesa e matemática.

Na última edição publicada do SPAECE – ALFA no ano de 2018, Morada Nova apresenta ainda 13% de alunos não alfabetizados, no 5º ano na disciplina de língua portuguesa ainda temos 17% nos padrões crítico e muito críticos e 28,8% na disciplina de matemática. No 9º ano na disciplina de língua portuguesa apresenta 36% e em matemática 65,7% nos padrões críticos e muito críticos.

Nesse contexto é que a Secretaria da Educação Básica propõe uma intervenção a partir de um projeto de reforço para os alunos do 2º, 5º e 9º anos que se encontram no padrão de desempenho crítico e muito crítico com ações de fortalecimento nas disciplinas de português e matemática, aplicação de simulados sistemáticos, análise dos resultados com os professores sugerindo as devidas intervenções, formação de professores presenciais e online, oficinas de elaboração de itens, disponibilização de materiais didático com foco nos descritores, além de oportunizar aos docentes uma plataforma tecnológica com jogos e sugestões de atividades. Essas ações objetivam resgatar a aprendizagem enfrentando esse desafio que são lacunas já instaladas, assim como, garantir aos educandos a construção das competências que devem construir a cada ano da Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.

Levando em consideração esses aspectos mencionados acima é que implantaremos essa política educacional para o enfrentamento desse problema voltada para a recuperação efetiva das competências que não foram aprendidas e causa a defasagem no desempenho dos alunos, garantindo dessa forma a abertura de novos espaços e o compromisso com a melhoria na qualidade do ensino e nos indicadores de aprendizagem de nossos alunos.

Em virtude dos fatos mencionados acima recomendamos ao secretário da educação que proceda a um estudo de meios que viabilizem as condições necessárias para a concretização das ações propostas como forma de atingir a melhora significativa na aprendizagem dos alunos de nossa rede de ensino.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a contratação do objeto deste certame.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	<b>Capacitação de professores, compreendendo:</b> Formação continuada para até 160 professores de Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização, de 2º, 5º e 9º anos. Os encontros terão duração de 4 horas (locais e equipamentos de audiovisual cedidos pela prefeitura). Os professores serão divididos em dois grupos: o primeiro formado pelos docentes que atuam no 2º ano do Ensino Fundamental I e um segundo grupo que será formado com os docentes que atuam no 5º do Ensino Fundamental I e 9º ano do Ensino Fundamental II. Será fornecido coffee break (leite, café, sucos variados, refrigerantes, bolos e salgados diversos, sanduíches com patê de frango e peru, muçarella e presunto), além de kits pedagógicos (1 caneta, 1 bloco de anotações, 1 pasta e material impresso, por formação, com até 20 páginas). (CALENDÁRIO DOS ENCONTROS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, APÓS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA)	SERV	03
2	<b>Atividades de aprimoramento Discente, compreendendo:</b> Curso de Língua Portuguesa e Matemática para 900 alunos matriculados no 2º, 5º e 9º anos da rede municipal, para alunos que foram detectados pela Secretaria Municipal de Educação de Morada Nova com maiores dificuldades nas disciplinas supracitadas, com o objetivo de reforçar o aprendizado dos alunos e, conseqüentemente, os índices educacionais do município. As aulas serão distribuídas em 5 (cinco) polos, com 2 turmas de 2º, 5º e 9º anos, sendo que em dois deles, teremos 3 turmas de 2º ano, perfazendo assim um total de 12 (doze) turmas de 2º ano e 10 (dez) de 5º e 9º anos. Cada turma de 2º ano terá um professor de Língua Portuguesa e as turmas de 5º e 9º terão um professor de Língua Portuguesa e um de Matemática a cada encontro (locais cedidos pela Prefeitura Municipal de Morada Nova) em regiões centrais do município, em datas a combinar com a SEDUC, sendo essas, aos sábados ou contra turnos (uma vez por semana), sendo 4 horas-aulas em cada encontro. Entrega de módulos por aula, cada um contendo em média 15 (quinze) páginas, com foco nas habilidades e competências (descritores) avaliadas no SPAECE e outras Avaliações Externas. As turmas terão, no máximo, 30 alunos e será fornecido lanche aos alunos presentes (sucos variados, frutas, salada de frutas, biscoitos, sanduíches variados, sopa, cachorro-quente, bolos) sendo um na acolhida e outro no intervalo, sempre com o cardápio de acordo com as especificações nutricionais compatíveis com a Merenda de Escolares, disponibilizadas pelo MEC/FNDE e assinado pelo profissional nutricionista da empresa prestador do serviço. Camisa em algodão, poliéster ou nylon com a identificação do Projeto, com as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Morada Nova. Atuação diária de Coordenadores e Supervisor Municipal do Projeto, com um quadro de, no mínimo de 6 (seis) profissionais da área de Educação, com formação e experiência comprovadas. Direção pedagógica e de logística, com, no mínimo 8 (oito) profissionais especializados, para prestar serviços em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Morada Nova.	SERV	16
3	<b>Encontros para apresentação e encerramento do Projeto, compreendendo:</b> Participação dos gestores municipais, coordenadores, diretores, alunos e pais, com a	SERV	03



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	participação de até <b>200</b> pessoas. Material de divulgação do projeto, coffee break para a equipe técnica da Secretaria de Educação (leite, café, sucos variados, refrigerantes, bolos e salgados diversos, sanduíches com patê de frango e peru, muçarela e presunto). Equipamentos de áudio e vídeo disponibilizados pela Secretaria de Educação. Deverá ser realizado também um evento com os pais dos alunos selecionados para as ações de fortalecimento, para a explicação dos objetivos e da relevância do Projeto. A data e a logística deverá ser negociada entre Secretaria e empresa prestadora do serviço.		
4	<b>Transição Digital com utilização de Portal Educacional, compreendendo:</b> Serviço contendo planos de aulas, bancos de questões, com no mínimo 2000 questões, para serem utilizados em avaliações internas e simulados de preparação para avaliações externas focadas no SPAECE E SAEB. Formação online através de 100 (cem) vídeos instrucionais para todos os professores e coordenadores de Língua Portuguesa e Matemática do Município. Aulas digitais 3D e simuladores digitais nas disciplinas Português e Matemática para a utilização em sala de aula com alunos das séries 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, presentes no mesmo Portal com licença de uso e funcionamento. 3 (três) formações presenciais para uso do Portal Educacional com turmas de até <b>150</b> educadores cada. Deverão ser liberados até <b>3000</b> acessos ao Portal Educacional.	SERV	01
5	Licença da solução híbrida on/off-line (portal educacional) das atividades desenvolvidas no projeto. Serão 6 formações de 4 horas cada. Capacitação de Professores. Equipe Técnica. Coordenador Pedagógico. Supervisor Pedagógico. Implantação e Atualização. Deverão ser liberados até <b>8000</b> acessos ao Portal Educacional.	SERV	01

**Obs. 1:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lote único levando em consideração os Produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**Obs. 2:** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**Obs. 3:** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a unidade gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**Obs. 4:** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
  - 2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

  - 4.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 6- As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 73  
Morada Nova - CE

7- A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

8- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9- A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

10- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

0.1 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

11 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

12 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **a) DA CONTRATANTE**

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.

2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento dos serviços, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

#### **b) DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;  
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal;
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
15. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
16. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.2. Apresentar documentação falsa;
- 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. Cometer fraude fiscal;
- 1.7. Fizer declaração falsa;
- 1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
  - 2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Morada Nova, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Morada Nova.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
  - b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
  - c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
  - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

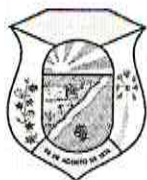
7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova assinada por todos os sócios e/ou proprietário da empresa.

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 78  
Morada Nova - CE

onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigira

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

^ Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

**II)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

**III)** Ata de fundação da cooperativa;

**IV)** Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

**V)** Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

**VI)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

**VII)** Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, esclarecida em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO DE NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.  
II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

**C) REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;  
c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;  
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

**I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

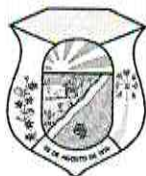
c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (**CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**), acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA




**E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

e.1) Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz ou outros, não superior a 60 dias anterior à data de abertura do certame, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, vista do original, nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

  
Edilson Santiago de Oliveira  
Secretário de Educação Básica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## PARECER TÉCNICO PARA PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR

Atualmente no cenário educacional brasileiro percebe-se nitidamente uma defasagem de habilidades básicas das competências leitoras e escritoras, bem como, no desenvolvimento das competências fundamentais para o letramento matemático ocasionando um acúmulo em cada ano de escolaridade do ensino fundamental causando sérios problemas no desempenho dos educandos ao longo de sua jornada educacional.

Essa realidade também é observada por nós no município de Morada Nova através da análise dos diagnósticos da aprendizagem dos alunos, embora ao longo dos anos perceba-se um avanço nos indicadores educacionais do 2º, 5º e 9º anos aferido nas avaliações externas a nível nacional e estadual. É necessário dar continuidade nesse processo para consolidar as aprendizagens em língua portuguesa e matemática.

Na última edição publicada do SPAECE – ALFA no ano de 2018 Morada Nova apresenta ainda 13% de alunos não alfabetizados, no 5º ano na disciplina de língua portuguesa ainda temos 17% nos padrões crítico e muito críticos e 28,8% na disciplina de matemática. No 9º ano na disciplina de língua portuguesa apresenta 36% e em matemática 65,7% nos padrões críticos e muito críticos.

Nesse contexto é que a Secretaria da Educação propõe uma intervenção a partir de um projeto de reforço para os alunos do 2º, 5º e 9º anos que se encontram no padrão de desempenho crítico e muito crítico com ações de fortalecimento nas disciplinas de português e matemática, aplicação de simulados sistemáticos, análise dos resultados com os professores sugerindo as devidas intervenções, formação de professores presenciais e online, oficinas de elaboração de itens, disponibilização de materiais didático com foco nos descritores, além de oportunizar aos docentes uma plataforma tecnológica com jogos e sugestões de atividades. Essas ações objetivam resgatar a aprendizagem enfrentando esse desafio que são lacunas já instaladas, assim como, garantir aos educandos a construção das competências que devem construir a cada ano da Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.

Levando em consideração esses aspectos mencionados acima é que implantaremos essa política educacional para o enfrentamento desse problema



voitada para a recuperação efetiva das competências que não foram aprendidas e causa a defasagem no desempenho dos alunos, garantindo dessa forma a abertura de novos espaços e o compromisso com a melhoria na qualidade do ensino e nos indicadores de aprendizagem de nossos alunos.

Em virtude dos fatos mencionados acima recomendamos ao secretário da educação que proceda a um estudo de meios que viabilizem as condições necessárias para a concretização das ações propostas como forma de atingir a melhoria significativa na aprendizagem dos alunos de nossa rede de ensino.

Morada Nova, 06 de maio de 2019.

Maria Gilyana Tavares Girão  
Francisca Betânia Cavalcante Damasceno  
Janete Paula Rebelo Cavalcante  
Márcia Neumaly Cavalcante de Almeida Raulino  
Marleide Maria Prudente Pinheiro Saiaes  
Maria Clejane Nobre de Sena  
Magna Magly Bezerra Damasceno Marcia  
Lucelita Figueira Barros da Silva  
Traci da Chaves de Oliveira  
Maria Neli da Silva  
Jucilena Maria Ribeiro  
Zilani Lima Modesto  
Claudsona Maria Damasceno Rabelo  
João Eusebio Cavalcante.  
Larissa Maria Muniz Girão  
Márcia Laidiane Chagas Freire



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal Nº 1.573 de 19/10/2011 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS JUNTO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 84  
Morada Nova - Ce

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	<b>Capacitação de professores, compreendendo:</b> Formação continuada para até 160 professores de Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização, de 2º, 5º e 9º anos. Os encontros terão duração de 4 horas (locais e equipamentos de audiovisual cedidos pela prefeitura). Os professores serão divididos em dois grupos: o primeiro formado pelos docentes que atuam no 2º ano do Ensino Fundamental I e um segundo grupo que será formado com os docentes que atuam no 5º do Ensino Fundamental I e 9º ano do Ensino Fundamental II. Será fornecido coffee break (leite, café, sucos variados, refrigerantes, bolos e salgados diversos, sanduíches com patê de frango e peru, muçarela e presunto), além de kits pedagógicos (1 caneta, 1 bloco de anotações, 1 pasta e material impresso, por formação, com até 20 páginas). (CALENDÁRIO DOS ENCONTROS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, APÓS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA)	SERV	03		
2	<b>Atividades de aprimoramento Discente, compreendendo:</b> Curso de Língua Portuguesa e Matemática para 900 alunos matriculados no 2º, 5º e 9º anos da rede municipal, para alunos que foram detectados pela Secretaria Municipal de Educação de <b>Morada Nova</b> com maiores dificuldades nas disciplinas supracitadas, com o objetivo de reforçar o aprendizado dos alunos e, conseqüentemente, os índices educacionais do município. As aulas serão distribuídas em 5 (cinco) polos, com 2 turmas de 2º, 5º e 9º anos, sendo que em dois deles, teremos 3 turmas de 2º ano, perfazendo assim um total de 12 (doze) turmas de 2º ano e 10 (dez) de 5º e 9º anos. Cada turma de 2º ano terá um professor de Língua Portuguesa e as turmas de 5º e 9º terão um professor de Língua Portuguesa e um de Matemática a cada encontro (locais cedidos pela Prefeitura Municipal de <b>Morada Nova</b> ) em regiões centrais do município, em datas a combinar com a SEDUC, sendo essas, aos sábados ou contra turnos (uma vez por semana), sendo 4 horas-aulas em cada encontro. Entrega de módulos por aula, cada um contendo em média 15 (quinze) páginas, com foco nas habilidades e competências (descritores) avaliadas no SPAECE e outras Avaliações Externas. As turmas terão, no máximo, 30 alunos e será fornecido lanche aos alunos presentes (sucos variados, frutas, salada de frutas, biscoitos, sanduíches variados, sopa, cachorro-quente, bolos) sendo um na acolhida e outro no intervalo, sempre com o cardápio de acordo com as especificações nutricionais compatíveis com a Merenda de Escolares, disponibilizadas pelo MEC/FNDE e assinado pelo profissional nutricionista da empresa prestador do serviço. Camisa em algodão, poliéster ou nylon com a identificação do Projeto, com as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação	SERV	16		





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 85

Morada Nova - Ce

	de Morada Nova. Atuação diária de Coordenadores e Supervisor Municipal do Projeto, com um quadro de, no mínimo de <b>6 (seis)</b> profissionais da área de Educação, com formação e experiência comprovadas. Direção pedagógica e de logística, com, no mínimo <b>8 (oito)</b> profissionais especializados, para prestar serviços em parceria com a Secretaria de Educação do Município de <b>Morada Nova</b> .				
3	<b>Encontros para apresentação e encerramento do Projeto, compreendendo:</b> Participação dos gestores municipais, coordenadores, diretores, alunos e pais, com a participação de até <b>200</b> pessoas. Material de divulgação do projeto, coffee break para a equipe técnica da Secretaria de Educação (leite, café, sucos variados, refrigerantes, bolos e salgadinhos diversos, sanduiches com patê de frango e peru, muçarela e presunto). Equipamentos de áudio e vídeo disponibilizados pela Secretaria de Educação. Deverá ser realizado também um evento com os pais dos alunos selecionados para as ações de fortalecimento, para a explicação dos objetivos e da relevância do Projeto. A data e a logística deverá ser negociada entre Secretaria e empresa prestadora do serviço.	SERV	03		
4	<b>Transição Digital com utilização de Portal Educacional, compreendendo:</b> Serviço contendo planos de aulas, bancos de questões, com no mínimo 2000 questões, para serem utilizados em avaliações internas e simulados de preparação para avaliações externas focadas no SPAECE E SAEB. Formação online através de 100 (cem) vídeos instrucionais para todos os professores e coordenadores de Língua Portuguesa e Matemática do Município. Aulas digitais 3D e simuladores digitais nas disciplinas Português e Matemática para a utilização em sala de aula com alunos das séries 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, presentes no mesmo Portal com licença de uso e funcionamento. 3 (três) formações presenciais para uso do Portal Educacional com turmas de até <b>150</b> educadores cada. Deverão ser liberados até <b>3000</b> acessos ao Portal Educacional.	SERV	01		
5	Licença da solução híbrida on/off-line (portal educacional) das atividades desenvolvidas no projeto. Serão 6 formações de 4 horas cada. Capacitação de Professores. Equipe Técnica. Coordenador Pedagógico. Supervisor Pedagógico. Implantação e Atualização. Deverão ser liberados até <b>8000</b> acessos ao Portal Educacional.	SERV	01		

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, §1.º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

6.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

*R*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 87

inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

7.6- As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

7.7- A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

7.8- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

7.9-A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

7.10- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

7.10.1 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

7.11 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

7.11.1 - Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

7.12 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.13- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a) DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento dos serviços, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste edital.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**b) DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 9.15. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.16. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- 9.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 90  
Morada Nova - CE

autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

9.21. Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, na entrega dos produtos, bem como na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morada Nova (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Morada Nova  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 93  
Morada Nova - CE

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Q



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO



MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

*Q*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ANEXO V



### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

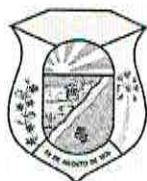
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

①



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito ,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que  
estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para  
efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,  
alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal n.º  
155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:**

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- 1.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 1.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 1.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

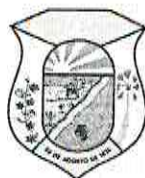
2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios ou ilegalidades;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
- e) taxa de encargos sociais inverossímil;
- f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	<b>Capacitação de professores, compreendendo:</b> Formação continuada para até <b>160</b> professores de Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização, de <b>2º, 5º e 9º</b> anos. Os encontros terão duração de 4 horas (locais e equipamentos de audiovisual cedidos pela prefeitura). Os professores serão divididos em dois grupos: o primeiro formado pelos docentes que atuam no 2º ano do Ensino Fundamental I e um segundo grupo que será formado com os docentes que atuam no 5º do Ensino Fundamental I e 9º ano do Ensino Fundamental II. Será fornecido coffee break (leite, café, sucos variados, refrigerantes, bolos e salgados diversos, sanduíches com patê de frango e peru, muçarela e presunto), além de kits pedagógicos (1 caneta, 1 bloco de anotações, 1 pasta e material impresso, por formação, com até 20 páginas). (CALENDÁRIO DOS ENCONTROS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, APÓS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA)	SERV	03		
2	<b>Atividades de aprimoramento Discente, compreendendo:</b> Curso de Língua Portuguesa e Matemática para <b>900</b> alunos matriculados no <b>2º, 5º e 9º</b> anos da rede municipal, para alunos que foram detectados pela Secretaria Municipal de Educação de <b>Morada Nova</b> com maiores dificuldades nas disciplinas supracitadas, com o objetivo de reforçar o aprendizado dos alunos e, conseqüentemente, os índices educacionais do município. As aulas serão distribuídas em <b>5 (cinco) polos, com 2 turmas de 2º, 5º e 9º anos, sendo que em dois deles, teremos 3 turmas de 2º ano, perfazendo assim um total de 12 (doze) turmas de 2º ano e 10 (dez) de 5º e 9º anos.</b> Cada turma de 2º ano terá um professor de Língua Portuguesa e as turmas de 5º e 9º terão um professor de Língua Portuguesa e um de Matemática a cada encontro ( <i>locais cedidos pela Prefeitura Municipal de Morada Nova</i> ) em regiões centrais do município, em datas a combinar com a SEDUC, sendo essas, aos sábados ou contra turnos (uma vez por semana), sendo 4 horas-aulas em cada encontro. Entrega de módulos por aula, cada um contendo em média 15 (quinze) páginas, com foco nas habilidades e competências (descritores) avaliadas no SPAECE e outras Avaliações Externas. As turmas terão, no máximo, 30 alunos e será fornecido lanche aos alunos presentes (sucos variados, frutas, salada de frutas, biscoitos, sanduíches variados, sopa, cachorro-quente, bolos) sendo um na acolhida e outro no intervalo, sempre com o cardápio de acordo com as especificações nutricionais compatíveis com a Merenda de Escolares, disponibilizadas pelo MEC/FNDE e assinado pelo profissional nutricionista da empresa prestador do serviço. Camisa em algodão, poliéster ou	SERV	16		





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 101  
Morada Nova - Ce

	nylon com a identificação do Projeto, com as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Morada Nova. Atuação diária de Coordenadores e Supervisor Municipal do Projeto, com um quadro de, no mínimo de <b>6 (seis)</b> profissionais da área de Educação, com formação e experiência comprovadas. Direção pedagógica e de logística, com, no mínimo <b>8 (oito)</b> profissionais especializados, para prestar serviços em parceria com a Secretaria de Educação do Município de <b>Morada Nova</b> .				
3	<b>Encontros para apresentação e encerramento do Projeto, compreendendo:</b> Participação dos gestores municipais, coordenadores, diretores, alunos e pais, com a participação de até <b>200</b> pessoas. Material de divulgação do projeto, coffee break para a equipe técnica da Secretaria de Educação (leite, café, sucos variados, refrigerantes, bolos e salgadinhos diversos, sanduíches com patê de frango e peru, muçarela e presunto). Equipamentos de áudio e vídeo disponibilizados pela Secretaria de Educação. Deverá ser realizado também um evento com os pais dos alunos selecionados para as ações de fortalecimento, para a explicação dos objetivos e da relevância do Projeto. A data e a logística deverá ser negociada entre Secretaria e empresa prestadora do serviço.	SERV	03		
4	<b>Transição Digital com utilização de Portal Educacional, compreendendo:</b> Serviço contendo planos de aulas, bancos de questões, com no mínimo 2000 questões, para serem utilizados em avaliações internas e simulados de preparação para avaliações externas focadas no SPAECE E SAEB. Formação online através de 100 (cem) vídeos instrucionais para todos os professores e coordenadores de Língua Portuguesa e Matemática do Município. Aulas digitais 3D e simuladores digitais nas disciplinas Português e Matemática para a utilização em sala de aula com alunos das séries 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, presentes no mesmo Portal com licença de uso e funcionamento. 3 (três) formações presenciais para uso do Portal Educacional com turmas de até <b>150</b> educadores cada. Deverão ser liberados até <b>3000</b> acessos ao Portal Educacional.	SERV	01		
5	Licença da solução híbrida on/off-line (portal educacional) das atividades desenvolvidas no projeto. Serão 6 formações de 4 horas cada. Capacitação de Professores. Equipe Técnica. Coordenador Pedagógico. Supervisor Pedagógico. Implantação e Atualização. Deverão ser liberados até <b>8000</b> acessos ao Portal Educacional.	SERV	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000  
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: [licitacaomn@outlook.com.br](mailto:licitacaomn@outlook.com.br). FONE: (88) 3422.1381



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

①



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.